ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de ambulância Tipo A (Simples Remoção), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria de Itabira/MG*

A empresa **MEDICAL CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.545.961/0001-14, inscrição estadual: 004840512.00-41, inscrição municipal: 0000008855, localizada na localizada na Luiz Maria, 350, loja 01, Brejo, Conceição do Mato Dentro/MG – CEP: 35.860-000, e-mail: administrativo@grupocmdsaude.com.br e gerencia@medicalcentercmd.com.br, telefone: 31 98316-3561 e (31) 3868-2058, por seu representante legal infra assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** acerca do edital em epígrafe.

1ª PERGUNTA:

O item 7.1.2 define que a proposta deve ser preenchida no sistema eletrônico com o campo de marca dos produtos ofertados, “exceto quando serviço”. Considerando que o objeto é prestação de serviço de locação de ambulância, que pode ser considerada um “produto”, possuindo marcas específicas, indagamos se é necessário indicar marca e modelo do veículo ofertado. Caso positivo, em que momento essa indicação deve ocorrer? Já na proposta inicial, ou apenas na proposta final/readequada?

2ª PERGUNTA:

O item 7.1.3 do edital determina que a proposta deve trazer “descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência:

indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc." – considerando que a descrição básica do objeto na tabela apresentada pelo edital não traz detalhamento; considerando que os detalhes estão espalhados em itens do Termo de Referência; considerando que a ausência de modelo de proposta enseja a escrita de forma diferente por cada licitante, o que pode ser considerado como identificador da proposta, assim como indicação de marca e modelo, prazos, etc, indaga-se:

Tais especificações devem constar já na proposta inicial? Ou devem aguardar a proposta readequada/final?

3ª PERGUNTA:

O edital determina que a disputa será exclusiva para ME/EPP (tendo em vista o valor global inferior a 80.000,00, nos termos dos itens 3.1.2 e 3.5.1. No entanto, traz previsão de empate ficto (item 9.25) e de preferência regional/local (preâmbulo). Indaga-se:

a) A disputa será realmente exclusiva para ME/EPP?

b) Caso positivo, como se pretende aplicar o empate ficto e a preferência regional?

4ª PERGUNTA:

Ainda com relação à "preferência regional/local", indaga-se:

a) Quais serão os benefícios dessa preferência?

b) Se houver percentual de empate, qual será?

c) Quais municípios ou raio de distância integram o conceito de "local"?

d) Quais municípios ou raio de distância integram o conceito de "regional"?

e) Em que fase(s) do certame a preferência será aplicada?

f) Dentro da lógica desta preferência, empresas locais e regionais são equiparadas ou as locais preponderam sobre as regionais?

5ª PERGUNTA:

O preâmbulo e os itens 6.1, 6.2, 7.8 do edital definem que os documentos de habilitação devem ser juntados ao processo concomitantemente à apresentação da proposta inicial, antes do início da sessão. No entanto, o item 8.1 prevê que o pregoeiro convoque a licitante mais bem classificada para apresentar documentos de habilitação em 2 horas.

Tendo em vista a incompatibilidade das regras, pergunta-se: qual é o momento certo para juntada dos documentos de habilitação?

6ª PERGUNTA:

O TR afirma, no item 4.2.2, que “a disponibilização da ambulância ocorrerá mediante emissão de ordem de serviço pela secretaria municipal de saúde, com antecedência mínima a ser definida até 24hs antes da necessidade”. Não há precisão ou especificação ao definir a antecedência com que a contratada será acionada para entrega do veículo, é dizer: quanto tempo terá a contratada, no mínimo, para efetuar a entrega do veículo?

7ª PERGUNTA:

O edital e seus anexos preveem um quantitativo de 100 diárias, mas não informam se elas podem ocorrer de forma concomitante. Assim, indaga-se:

a) a contratante poderá pedir mais de um veículo ao mesmo tempo?

b) Caso positivo, até quantos veículos podem ser requeridos concomitantemente?

c) Há estimativa histórica – ainda que sem caráter vinculante – da distribuição das diárias ao longo do ano? Há períodos que historicamente possuem maior necessidade de uso que outros?

8ª PERGUNTA:

Considerando a duração de 24 horas de cada diária, indaga-se:

a) A contratante assume responsabilidade pela guarda do veículo durante a diária?

b) Em caso de furto/roubo/vandalismo durante a diária, quem será responsável pelos danos/pagamento de franquia de seguro?

c) Os valores gastos com o deslocamento da ambulância até o ponto exigido pelo Município para entrega e recolhimento dos veículos ao início e término de cada diária serão reembolsados pela contratante ou devem compor o custo do serviço?

d) Há a possibilidade de serem requeridas diárias consecutivas? Caso positivo, o Município permanecerá com o Veículo durante a duração das diárias, sem necessidade de recolhimento e nova entrega a cada dia?

9ª PERGUNTA:

a) Neste certame será obrigatória a apresentação de planilha de custos?

b) Se sim, devemos enviar apenas com relação a proposta FINAL/READEQUADA? Ou temos que enviar com relação a proposta INICIAL/ANTES DA FASE DE LANCES também?

10ª PERGUNTA:

As ambulâncias circularão por vias pavimentadas e não-pavimentadas?

11ª PERGUNTA:

a) As ambulâncias circularão apenas dentro do município/região metropolitana, ou poderão também realizar viagens intermunicipais?

b) Poderão realizar viagens interestaduais?

c) Caso as distâncias percorridas sejam muito longas e o veículo não esteja de volta à sede em 24 horas, qual será o procedimento para recolhimento e pagamento?

12ª PERGUNTA:

Quais são os deslocamentos mais frequentes realizados pelas ambulâncias? Há trajetos comuns (por exemplo, para encaminhamento a algum hospital/centro de atendimento fora do município?)

13ª PERGUNTA:

Tendo em vista que o órgão NÃO deseja motorista, perguntamos:

a) Em caso de possível manutenção corretiva devido ao mau uso por parte dos servidores no manuseamento das ambulâncias e equipamentos, de quem será a responsabilidade? Seria do órgão contratante devido ao fato dos servidores serem de sua responsabilidade?

b) Nos casos que ocorra acidente por culpa ou dolo do condutor da CONTRATANTE, da abertura do sinistro, de quem é a responsabilidade do pagamento da franquia do seguro?

c) Em relação a possíveis infrações/multas em razão de conduta culposa ou dolosa do condutor: uma vez que o motorista é servidor do órgão, a responsabilidade e procedimentos por multas de trânsito será da empresa contratada ou órgão contratante?

14ª PERGUNTA:

O órgão exige que o veículo tenha seguro total. Acerca deste, indagamos:

a) Há valor mínimo para a cobertura?

b) Há valor máximo para a franquia?

c) Em caso de sinistros ocasionados por conduta culposa ou dolosa do motorista, o Município arcará com a franquia?

15ª PERGUNTA:

Vimos que na parte das especificações da ambulância, o órgão não menciona algumas informações. Diante disso, gostaríamos de saber, em relação a ambulância:

a) Qual será o porte da ambulância? Médio ou grande?

b) Possui alguma motorização mínima? Ex: 1.4, 1.8, 2.0?

c) Qual deverá ser a metragem mínima do compartimento de transporte do paciente?

d) Qual deverá ser a altura, largura e comprimento mínimos para atendimento ao escopo?

e) Há exigência quanto ao tipo de combustível utilizado no veículo?

f) Entendemos, diante da exigência de veículo com no máximo 2 anos de fabricação, que não há necessidade de ser 0 km, certo? Assim sendo, o órgão impõe que o veículo tenha uma quantidade máxima de km já rodados?

g) Caso o veículo atinja, durante o período de contratação, a quilometragem limite, será necessário substituí-lo?

h) Ou essas decisões cabe a empresa decidir qual veículo deverá apresentar?

16ª PERGUNTA:

Em relação a lavagem/higienização do veículo, de quem é a responsabilidade, da Contratante ou da Contratada?

17ª PERGUNTA:

Ainda que a contratação seja feita com quilometragem livre, é sabido que a quilometragem rodada pelo veículo impacta diretamente nos custos com manutenção, consumo de pneus, alinhamento, balanceamento, depreciação e etc. Diante disso, gostaríamos de saber: Qual a média histórica estimada de quilômetros percorridos mensalmente pela ambulância? Favor informar, se possível, a quilometragem média dos últimos 12 meses e a estimativa para a presente contratação.

18ª PERGUNTA:

Os veículos devem ser plotados com alguma logomarca do município? Se sim, essa responsabilidade seria da empresa ou do órgão? Se for da empresa, em qual momento será liberado o modelo/layout para realização da plotagem das ambulâncias? Fazemos essa pergunta, pois tal serviço demanda prazo.

19ª PERGUNTA:

O rol de equipamentos descrito no item 4.2.1-VII do TR é taxativo ou poderão ser exigidos outros equipamentos além daqueles expressamente previstos no edital e anexos? Se puderem, quais?

20ª PERGUNTA:

O Edital determina, em seu item 30.12, que "É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração."

Assim, pergunta-se: as ambulâncias devem ser de propriedade da contratada ou serão aceitas outras formas legítimas de posse, tais como locação, comodato, leasing?

21ª PERGUNTA:

Com relação à responsabilidade pelo combustível, o Termo de Referência define:

Item 4.2.2

VI. A ambulância deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, higienização e funcionamento, devidamente abastecida apenas no momento da entrega inicial, ficando o abastecimento durante o período de uso sob responsabilidade do Município, conforme previsto nas condições contratuais.

Item 4.2.3

III. O abastecimento do veículo durante o período da diária será de responsabilidade do Município.

Não ficam claros, no entanto, os critérios de tais responsabilidades, em especial considerando a contratação sob demanda, em regime de diária, em que não há um veículo específico à disposição exclusiva do município e a Ambulância precisa estar com combustível todas as vezes que for entregue à Administração. Assim, indaga-se:

a) O combustível necessário para deslocamento de ida e volta entre a contratada e o ponto definido pela contratante em cada entrega será de responsabilidade do município ou deve ser computado para fim de cálculo do preço?

b) Como o veículo terá que ser abastecido para este deslocamento, como será feito o controle e pagamento do combustível pelo município durante a diária, já que o efetivo abastecimento recairá, ao menos em parte, sobre a contratada?

21ª PERGUNTA:

O Edital informa?

> VI - Documentação obrigatória atualizada (CRLV, licenciamento e demais exigências legais).

A título de esclarecimento a documentação do veículo dever ser apresentada na execução do serviço, nosso entendimento está correto?

Conceição do Mato Dentro, 10 de setembro de 2026

MEDICAL CENTER LTDA
22.545.961/0001-14

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: MG-12.229.063 - CPF:068.353.546-31

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631
Dados: 2026.09.10 20:33:07 -03'00'